



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO EM PLACAR

Em 13 / 09 / 2024
Elias Pereira Dias Oliveira
Assessor Técnico Operacional II
Decreto 1559/2024

DECRETO Nº. 1.540, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre concessão de Abono de Permanência à servidora pública municipal, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011, de 28 de junho de 2.011, bem como o Processo Administrativo nº. 2024070111003 – 2024010170;

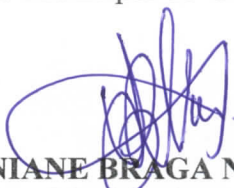
CONSIDERANDO o Parecer nº 774/2023 da Procuradoria Geral do Município, bem como o despacho da Procuradoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi- GURUPI PREV, acostados aos autos, favoráveis à concessão do Abono de Permanência, assim como o Despacho da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDO** à servidora pública municipal **JUNIETA BISPO DE SOUZA**, Matrícula nº. 123520, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Abono de Permanência** de que trata o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011, por permanecer em atividade, após completar as exigências para a aposentadoria voluntária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2.024.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal